



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2023

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE / REGISTRO DE PREÇOS

DATA ABERTURA: 27/02/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

### CÓDIGO DE REGISTRO:

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, forma de fornecimento: entregas parceladas, do **tipo menor MENOR PREÇO POR LOTE**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº7.892/2013 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeira e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal nº4894/2023 de 18 de Janeiro de 2023.

1.2. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 27/02/2023**.

1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 27 de Fevereiro de 2023 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

1.5.1. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

#### 2. OBJETO

2.1. Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



2.1.1. O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023 e 2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3. **Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

4.3.3.1. Para as sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**4.3.4.** A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

**4.3.5.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
EDITAL DE PREGÃO Nº05/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
EDITAL DE PREGÃO Nº05/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**5.1.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: **09h45min do dia 27/02/2023.**

**5.2.** As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

**5.3.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**5.4.** É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09h45min do dia 27/02/2023.**

**5.5.** O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

**a)** Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**5.6.** Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeira fora dos envelopes.

**6.2.** A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

**6.3.** As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

### **6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **6.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

**6.4. Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeira;

**6.5.** Iniciada a fase de lances o Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2.**

**6.6.** Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.





**6.7.** Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2, 4.3.3** e demais documentos solicitados no item **5.3**, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**7.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura – **Auto Cotação Betha (versão 2.0.26 – 15/07/2019 14:53)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

**7.1.1.1.** Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – conforme modelo anexo VIII**

**7.1.1.2.** Licitante deverá apresentar **prospectos e catálogos técnicos**, juntamente da proposta, fornecida pelo fabricante ou revendedor, indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos;

**7.1.1.3.** Licitante deverá apresentar, licença de uso dos mapas do Google (ou outras empresas existentes), da empresa licitante ou da empresa desenvolvedora do software ofertado, devidamente comprovada por autorização/contrato de prestação de serviço, observando sobretudo, que na inexistência do contrato, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação de regularidade do seu uso conforme art. 9º, parágrafo único da lei 9.609/98.

**7.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**7.1.3.** Descrição geral quanto aos materiais/serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

### **7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.**

**7.1.4.1.** Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

**7.1.5.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**7.1.6.** Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**7.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto contrato, ser fornecido à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**7.1.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**7.4.** Reserva-se o direito do Pregoeira ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.

**7.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.

**7.6.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**7.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

**7.8.** O preço ofertado e adjudicado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** As Propostas serão **julgadas e adjudicadas em MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**8.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

**8.4.** A Pregoeira classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.

**8.5.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.6.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**8.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.9.** A diferença mínima entre os lances será estipulada pela Pregoeira, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.

**8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:

**8.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.12.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.13.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.14.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.16.** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.17.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**8.19.** *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira, abrindo-se o prazo de 24h (vinte*





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



e quatro horas), podendo ser prorrogado por até 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor do proponente, a critério do Pregoeira.

**8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.22.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**8.23.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**8.24.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.25.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

**8.26.** Caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**a)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;

**e)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;

**f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema E-PROC quando no E-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

**g)** Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado **(dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento)**.

**h) Declarações:**

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

**j) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, em plena validade.

k) Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.

**l) Atestado de capacidade técnica** emitido por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência.

**9.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9.1. (Decisão TCU 214/97)

**9.4.** *Os documentos de que tratam a alínea “g” do item 9.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.*

**9.5.** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio.

**9.6.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**9.7.1.** E em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



9.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;

9.11. A Pregoeira ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida a Pregoeira.

10.2.1. Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.2. *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e/ou recebidas após o prazo fixado em lei.*

10.3. Caberá a Pregoeira e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**11.7.** Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**11.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1** Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

**12.1.1.** Entregar o objeto contratado, nas condições, nos preços e nos prazos constantes neste edital.

**12.1.2.** Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**12.1.3.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**12.1.4.** Celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**12.1.5.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**12.1.5.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**12.2.** O prazo para entrega do objeto contratado será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria Solicitante e/ou Órgão da Administração competente.

**12.2.1** Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

**12.2.2** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, em até 48 (quarenta e oito) horas em qualquer cidade de Santa Catarina após solicitado;

**12.2.3** Realizar a capacitação e o treinamento dos empregados que irão operar o sistema, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;

**12.2.4** Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

**12.2.5** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

**12.2.6** Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

**12.2.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

**12.2.8** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**12.2.9** Comunicar imediatamente o Município, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

**12.3.** Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**12.4.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a qualidade do objeto a ser entregue, onde a mesma ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

**12.5.** Não haverá valor mínimo para pedidos das empresas vencedoras, **que deverão entregar qualquer valor** que as secretarias do município solicitarem, caso não seja cumprido, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas na Ata de Registro de Preços, bem como o Edital que a originou.

**12.6.** Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O **pagamento dos materiais solicitados e entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o efetivo recebimento da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

**13.2.** A liberação de pagamento ocorrerá após o devido empenhamento de acordo com o item orçamentário específico e todo o devido processo administrativo realizado pelo Município.

**13.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.4.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**13.5.** Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa vencedora.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03 (três) dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**15.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.5.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

**15.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à empresa vencedora, uma multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;*
- b) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar à empresa vencedora as sanções previstas no artigo Nº.87 da Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.*
- c) Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;*

**15.7.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**15.8.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**15.9.** A critério da Administração, desde que devidamente comprovado e atuado, a empresa vencedora que descumprir com o disposto na Ata de Registro de Preços, e/ou Contrato oriundo da respectiva ata e do presente Edital, poderá ser declarada Inidônea para licitações na Administração Pública municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como registro do ocorrido no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

**16.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

**16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, pelo e-mail: [licitações.aw@gmail.com](mailto:licitações.aw@gmail.com), ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**16.12.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner – SC, 10 de fevereiro de 2023.

**Fábio Dorigon**  
Secretário Municipal de Administração

**Vera Regina de Souza Espindola**  
Pregoeira Municipal





## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1- OBJETO

Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN | VALOR UN |
|------|--|----|----------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC | 80 | R\$80,00 |
| 02   | Instalação de equipamento de rastreamento de veículos.   | 80 | R\$85,00 |

#### 2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, tem por objetivo otimizar a gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Alfredo Wagner, obtendo maior controle de itinerários, quilometragem, localização, despesas com combustíveis, manutenção, regime de trabalho dos veículos e condutores e máquinas, oferecendo maior segurança aos motoristas, além de dar mais eficiência e economicidade aos serviços públicos.

**2.2** A contratação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para o controle, acompanhamento e localização da frota de veículos e máquinas do Município de Alfredo Wagner – SC, uma vez que acarretará as seguintes vantagens:

- Monitoramento das rotas realizadas durante as atividades dos servidores;
- Prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público;
- Maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota;
- Controle do excesso de velocidade dos veículos, evitando multas;
- Possibilidade de controle sobre horas extras e utilização indevida dos veículos nos horários de utilização.

#### 3- DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO

**3.1** – Os equipamentos devem possuir no mínimo as configurações que seguem:

**3.2** – Módulo Rastreador:

- Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;
- Capacidade para guardar no mínimo 2.000 posições internamente quando em áreas off-line, com descarregamento automático no sistema assim que obtiver retorno de sinal GSM;
- Idioma em português;



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



d) Os equipamentos de rastreamento devem ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL.

Serviços de Comunicação:

a) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados (Multioperadora) para o uso de “SIMCARDS” GSM de qualquer operadora que atua no Estado de Santa Catarina;

b) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e placa);

c) O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle.

**3.4 – Da Instalação dos Equipamentos nos Veículos:**

a) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão alimentada pela bateria. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;

b) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

c) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

d) É vedada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termoacústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

## 4- DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento, identificação e controle relacionado à utilização dos veículos, garantindo no mínimo recursos para:

a) Permitir a identificação de cada veículo;

b) Permitir a identificação do deslocamento/rota (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas;

c) Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado, identificando assim, a jornada de trabalho de cada veículo;

d) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetua/trecho percorrido;

e) Permitir a extração da quilometragem via GPS;

f) Permitir o bloqueio do veículo;

g) Permitir a identificação de velocidades;

## 5- DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

5.1 – O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

a) Web site seguro (https);

b) Acesso via login e senha;

c) Visualização de veículos (s) em mapas e imagens georreferenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;

d) Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado de Santa Catarina;

e) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (Central de monitoramento) pelo menos entre a cada 4 minutos (quatro) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;

f) Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

g) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;

h) Permite filtros por velocidade ou tempo;

i) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semana/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;

j) Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetros; identificação de cada veículo; identificação do deslocamento/rota (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



60 anos  
1961 - 2021

de rotas; identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado, identificando assim, a jornada de trabalho de cada veículo; identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido; extração da quilometragem via GPS; permitir bloqueio do veículo; a identificação de velocidades e picos de aceleração;

k) Acesso a rastreamento por celular, via aplicativo.

## 6- DA ASSISTENCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E DO TREINAMENTO AOS OPERADORES DO SISTEMA

- a) Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;
- b) A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas em qualquer cidade do Estado de Santa Catarina, contado a partir da notificação;
- c) Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- d) Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;
- e) No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela CONTRATANTE, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela CONTRATADA;
- f) A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores do sistema, a ser realizado na cidade da CONTRATANTE em local a ser definido e informado pelo município;
- g) A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica presencial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail.

## 7 – DO QUANTITATIVO E DAS INSTALAÇÕES

- a) As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer na cidade da CONTRATANTE, em local a ser definido pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a contratação, e as atividades de instalação e cadastro dos veículos serão acompanhadas por servidor designado pelo município;
- b) No final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA e recolhidos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- c) A empresa CONTRATADA deverá dispor de uma central de atendimento, com escritório físico, telefone, e-mail e WhatsApp para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, bem como dar suporte técnico a CONTRATANTE;
- d) A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações;
- e) A relação dos Veículos e Máquinas, será disponibilizada à Contratada, para que seja efetuada a instalação dos módulos rastreadores.



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023** – Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial N°05/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

(Local e data)

**Assinatura (representante legal)**





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023** – Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, \_\_\_\_\_ para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial N°05/2023.

nome e número da identidade do declarante





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023** – Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,** que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial N°03/2023, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

OS: Conforme item 4.5. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06, devem apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial*** da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial, devendo a presente certidão vir fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento se assim a empresa optar ou no protocolo dos envelopes;

A apresentação APENAS da declaração do Anexo IV não confere benefícios a empresa licitante





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023** – Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023** – Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**DECLARAÇÕES**

(nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )** .

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial N°05/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023** – Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial N°05/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°05/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°05/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°05/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial N°05/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial N°05/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023** – Referente contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de Alfredo Wagner – SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
PIX: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*

